

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 027/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58108481/2014**, de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO OPUS MARISTA 2 LTDA.**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 29, 30 e 31 e Área anexa ao Lote 30, da Quadra 65, situados à Rua 148, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 119.574, 8.015, 156.454, 262.902, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 29/31, com as seguintes características e confrontações:

1 - Situação atual dos lotes 29, 30, 31 e Área anexa ao lote 30

LOTE 29	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua 148	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 14	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	30,00m	

LOTE 30	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua 148	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 13	14,00m	
Lado direito confrontando com Área anexa Viela	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

LOTE 31	ÁREA	446,04m²
Frente para Rua 148		14,868m
Fundo confrontando com Lote 12		14,868m
Lado direito confrontando com Lote 32.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Área anexa - Viela.....		30,00m

ÁREA ANEXA AO LOTE 30 - VIELA	ÁREA	180,00m²
Frente para Rua 148		6,00m
Fundo confrontando com Viela.....		6,00m
Lado direito confrontando com Lote 31.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....		30,00m

2 - Situação após Rememoração Lote 29/30 e Área anexa - Viela

LOTE 29/31	ÁREA	1.466,04m²
Frente para Rua 148		48,868m
Fundo confrontando com os lotes 14, 13, Viela e Lote 12.....		48,868m
Lado direito confrontando com Lote 32.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Art. 2º Fica revogada a Certidão nº 017/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável